EDUCAÇÃO INCLUSIVA: POSSIBILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA EDUCACIONAL

Allysson Ferreira Rodrigues Santos[1]

Greice Kely Santos Silva[2]

INTRODUÇÃO

Com o objetivo de saber quais são, atualmente, as dificuldades enfrentadas pelos educadores em relação à execução de uma prática pedagógica inclusiva, este trabalho foi produzido através de uma revisão bibliográfica da literatura existente sobre a temática.

Engana-se quem pensa que a Inclusão se refere apenas as pessoas com deficiência. No dia a dia a inclusão se faz necessária em simples ocasiões, como por exemplo, adentrar em grupos de pesquisas, frequentar um clube, conviver com os familiares; isso configura a inclusão.

A inclusão é necessária para que vivamos, nos socializemos e cresçamos a partir dessa convivência.

O professor, em sua formação acadêmica, deve entender que há diferenças em todas as questões sociais e pedagógicas que refletem em sua prática. Nesse sentido, cabe ao professor receber formação que o certifique e licencie ao ensino-aprendizagem da escola inclusiva. Pois se é o professor o profissional responsável não só pela transmissão do conhecimento, mas também pela transformação humana da sociedade vigente, é a ele, portanto solicitada, também, maior atenção das instituições formadoras

Faz-se imprescindível apresentar várias legislações brasileiras, abordando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, adotado esse interesse pela Constituição Federal de 1988, favorecendo a participação

[1] Mestrando em Ciências da Educação pela Universidad Interamericana/PY. Professor de Biologia do SESI – Jair Meneguellli (Aracaju/SE). E-mail: allyssonferreiraciencias@gmail.com.
[2] Especialista em Ludopedagogia na Educação Infantil, FACUMINAS-MG (2021). Supervisora Pedagógica da rede SESI - SE. E-mail: greicekely_silva@hotmail.com.

democrática da escola, família, Estado e sociedade para a educação inclusiva.

Essas e outras abordagens serão descritas ao longo deste artigo, a fim de salientar os problemas encontrados na execução da educação inclusiva, de modo a contribuir com as necessárias modificações no modelo de ensino educacional.

CONTEXTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS BRASILEIRAS

Anteriormente a década de 1990, o Estado já estava interessado com a educação de crianças com deficiências. Ainda no ano de 1960, de acordo com a Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - já designara a educação para crianças denominadas de excepcionais, onde o Título X Da Educação de Excepcionais, artigos 88 e 89 que assim definiam:

> Art. 88. A educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

No final do ano de 1969, o Decreto Lei nº 1.044 citou em seu artigo 1º, o seguinte, com relação à educação de excepcionais:

> Art 1º São considerados merecedores de tratamento excepcional os alunos de qualquer nível de ensino, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados (BRASIL, 1969).

É importante indicar que o decreto contradiz o artigo 88 da 4.024/1961 e não se adequa também ao espírito da CF88 no que respeita a inclusão em escolas regulares.

Pode-se observar em seu artigo 6º a garantia da educação como um direito social, conforme segue: "Art. 6º. "São direitos sociais: a educação, a saúde, [...] a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (BRASIL, 1988).

Porém, a fiscalização e a o acompanhamento da execução dessas leis

em *ipsis litteris* não é facilitado; além de que embora haja todo esse arsenal jurídico não quer dizer que na prática isso se aplique.

Analisando Mantoan (2006, p. 35), "é inegável que as ferramentas estão aí para que as mudanças aconteçam e para que reinventemos a escola, desconstruindo a máquina obsoleta que a dirige, assim como os conceitos sobre os quais ela se fundamenta, os pilares teórico-metodológicos em que ela se sustenta".

> [...] é dever das escolas acomodar todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Aquelas deveriam incluir crianças deficientes e superdotadas, crianças de rua e que trabalham, crianças de origem remota ou de população nômade, crianças pertencentes a minorias linguísticas, étnicas ou culturais, e crianças de outros grupos desavantajados ou marginalizados. (BRASIL, 1994).

Nesse caso, é vital para o processo de ensino-aprendizagem que todo o corpo docente seja capaz de identificar as necessidades educacionais; definir e implementar respostas a essas necessidades; atuar nos processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, desenvolvendo estratégias diferenciadas; realizar adaptação curricular e práticas didáticas alternativas.

De acordo com Plano Nacional de Educação do Brasil em seu artigo 8º, diz: "I - professores das classes comuns e da educação especial capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos" (BRASIL, 2001c, Art. 8º).

Porém, o quadro técnico docente capacitado para esta especialidade não é muito favorável à educação especial inclusiva, uma vez que a grande maioria dos professores não são capacitados/especializados, nem nos cursos de graduação e tão pouco por meio de formação continuada.

Outro ponto, é a reestruturação do currículo escolar, com ênfase na flexibilização dos processos educativos, de acordo com a necessidade do educando, pois é fundamental construir um projeto político pedagógico, nos moldes que uma escola inclusiva exige, portanto: reorganizar o currículo em

todos os seus aspectos: a organização das turmas, o perfil de seus professores, a escolha dos conteúdos pedagógicos, a seleção dos materiais didáticos, bem como sua metodologia e abordagem didática na sala de aula; não se esquecendo do primordial: o relacionamento com a família - uma vez que esta configura-se no alicerce de apoio educacional.

Mesmo com a Lei nº 10.098/2000 e regulamentada pelo Decreto nº 5296/2004, muitos discentes esbarram em barreiras arquitetônicas mal planejadas, onde falta a adaptação para os casos; evidenciando-se assim o desrespeito às leis vigentes, como também um déficit de aprendizado. Isso também pode refletir no aumento das estatísticas de evasão escolar por parte dos alunos.

Sem falar na grande dificuldade de comunicação, principalmente entre professores e alunos, uma vez que a quantidade de intérpretes (para surdos) e leitores (para cegos) é insuficiente. Sendo nesse último caso, mais alarmante a falta de material didático pedagógico para o ensino deles.

CONSIDERAÇÕES

Muitos são os desafios enfrentados pelos professores na execução de sua prática pedagógica. Do mesmo modo, também são grandes as dificuldades de seus alunos.

Tornar a educação inclusiva, respeitar os limites de cada indivíduo, inserir pessoas nos processos educacionais, vai muito além de normas, leis e decretos. É preciso pensar na inclusão como integração, em seu sentido mais amplo: integrar a sociedade sem preconceitos ou ressalvas; compartilhar das mesmas oportunidades e necessidades.

Por fim entende-se que a uma reforma educacional, que garanta a formação docente inicial e continuada, a acessibilidade em ambientes arquitetônicos planejados, a comunicação entre professores e alunos, a mudança dos currículos pedagógicos, o apoio familiar e o uso adequado de materiais didáticos é urgente nesse sentido, pois legitima o direito dos

cidadãos e garante a verdadeira prática de uma Educação Inclusiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:<www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4024.htm>. Acesso em: 01 jun. 2021.

_____. **Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969**. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc0169.htm>. Acesso em: 02 jun. 2021.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <www.trt02.gov.br/geral/Tribunal2/Legis/CF88/CF88_1.html>. Acesso em: 5 jun. 2021.

_____. **Lei nº 10.098/2000 de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/103147/lei-da-acessibilidade-lei-10098-00.htm>. Acesso em: 07 Maio 2021.

_____. Resolução nº 02 de 11 de setembro de 2001c. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 08 jun. 2021.

MANTOAN, M. T. E. Igualdade e diferenças na escola: como andar no fio da navalha. *In*: MANTOAN, M. T. E.; PRIETO, R. G. **Inclusão escolar**: pontos e contrapontos. São Paulo: Summus, 2006, p. 15-29.

RIBEIRO, G. et al. Práticas Pedagógicas Inclusivas.Inclusão escolar em Feira de Santana: caracterização da prática pedagógica. *In*: DÍAZ, F. et al.(orgs.).**Educação inclusiva, deficiência e contexto social**: questões contemporâneas[online]. Salvador: EDUFBA, 2009. 354 p.